

PROPOSTA N.º 131/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No dia 4 de janeiro de 2021 foi celebrado com a empresa *VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A.* o Contrato n.º 1/2021 de “Aquisição de e-mail corporativo para a Junta de Freguesia de Alvalade”, na sequência do ajuste direto por via do Processo n.º 71/AJ/JFA/2020;
- II. O objeto do aludido contrato compreende a entrega e/ou disponibilização à Junta de Freguesia de Alvalade de 102 contas de e-mail, respetivamente *Business Basic* (quantidade 75), *Business Standard* (quantidade 26) e *Office 365 E5* (quantidade 1), de acordo com o n.º 2 da sua Cláusula Primeira;
- III. Todavia, torna-se agora necessário acrescentar ao contrato que se encontra em vigor 13 contas de e-mail *Business Basic*, uma vez que no atual contexto de pandemia se afigura indispensável conceder contas de e-mail aos funcionários das escolas, aumentando, assim, os meios de comunicação existentes, de modo a facilitar o contacto e a troca de informação entre os mesmos e a Junta de Freguesia de Alvalade, o que se revela essencial para o desempenho das suas funções, contribuindo, consequentemente, para o regular funcionamento dos estabelecimentos escolares;
- IV. Em face do exposto importa proceder a uma modificação objetiva do contrato em apreço a partir do próximo dia 1 de maio de 2021, passando o mesmo a incluir 13 novas contas de e-mail *Business Basic*, por manifestas razões de interesse público decorrentes de necessidades novas, nos termos do n.º 2 do artigo 311.º, conjugado com a alínea b) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- V. A este propósito refira-se que a presente modificação objetiva respeita todos os limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º do CCP, porquanto:
 - a) Não conduz à alteração substancial do objeto do contrato;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- b) Não configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, pois não ultrapassa o limite de € 20.000,00, respeitante ao ajuste direto, previsto na alínea d) do artigo 20.º do CCP, na medida em que o somatório do preço contratual com o valor da presente modificação objetiva corresponde a € 19.953,44;
 - c) Não tem qualquer repercussão na ordenação das propostas ou na admissão de outras, caso o Caderno de Encargos tivesse contemplado esta modificação, uma vez que tem por base um procedimento por ajuste direto;
 - d) Não consubstancia um aumento de preço superior a 10% do preço contratual, fixado em € 18.551,52 nos termos do n.º 1 da respetiva Cláusula Terceira;
 - e) Não altera o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante em termos de este ser colocado em situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;
- VI. Mais se referencia que tal modificação tem como consequência o direito do cocontratante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, devendo a Freguesia de Alvalade pagar à *VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A.* o valor correspondente ao agravamento dos encargos daí decorrentes, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugada com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 282.º, ambos do CCP;
- VII. Ora, estabelece este mesmo artigo, nos seus n.ºs 3 e 5, que a reposição do equilíbrio financeiro pode ser efetuada através da assunção por parte do contraente público do dever de prestar à contraparte a quantia correspondente ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato, tendo em conta a proporção financeira em que o mesmo assentou, ou seja, tendo em consideração o valor das prestações a que as partes se obrigaram;
- VIII. Conclui-se, assim, que a reposição do equilíbrio financeiro deverá ter por base o montante das prestações a que a *VODAFONE* se vinculou, mais concretamente o tarifário previsto na sua proposta para o mesmo tipo de contas de e-mail (*Business Basic*), correspondendo, cada uma delas, a € 3,37 mensais, o que equivale a um total mensal de € 43,81 (€ 3,37 x 13), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



ALVALADE

Junta de Freguesia

IX. Sabendo, então, que desde o dia 1 de maio de 2021 até ao limite máximo de duração do contrato, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na sua Cláusula Segunda, decorrerão 32 meses, o valor da presente modificação objetiva deverá ser de € 1.401,92 (€ 43,81 x 32), dando lugar a uma nova repartição de encargos;

X. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. A aprovação da modificação objetiva ao Contrato n.º 1/2021, passando o mesmo a incluir 13 novas contas de e-mail *Business Basic* a partir do próximo dia 1 de maio de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. O pagamento à *VODAFONE* do montante de € 1.401,92 (mil, quatrocentos e um euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato;
3. Autorizar a realização da despesa correspondente, conforme documento de reforço de compromisso em anexo, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- 2021: € 350,48;
- 2022: € 525,72;
- 2023: € 525,72;

a qual, somada à repartição de encargos anteriormente aprovada, que previa o montante de € 6.183,84 para cada um dos anos económicos em causa, totaliza:

- 2021: € 6.534,32;
- 2022: € 6.709,56;
- 2023: € 6.709,56;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. A comunicação da presente modificação objetiva à *VODAFONE PORTUGAL – Comunicações Pessoais, S.A.*.

Lisboa, 14 de abril de 2021.

O Vogal,